

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ciclo de aulões de revisão para o exame de admissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN 2021, entre o período de 01/12 a 03/12 de 2021, destinado aos estudantes residentes da cidade de pau dos ferros/RN e matriculados da Rede Pública de Ensino Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ciclo de aulões de revisão para o exame de admissão do IFRN 2021, entre o período de 01/12 a 03/12 de 2021, destinado aos estudantes residentes da cidade de pau dos ferros/RN e matriculados da rede pública de ensino municipal.	Hora/aula	12

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima se faz necessária tendo em vista que o exame de admissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN 2021 será realizado no dia 05 de dezembro de 2021, diante disso, a Prefeitura Municipal de Pau Ferros/RN resolve proporcionar aos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município um ciclo de aulões como meio de proporcionar ainda mais conhecimento e preparação para os alunos de baixa renda que forem realizar tal exame de admissão no ano de 2021;
- **2.2.** Vale ressaltar que, proporcionar tal serviço demonstra preocupação e zelo com aos alunos da rede pública de ensino deste Município, bem como, levou-se em consideração também, os prejuízos acadêmicos, ainda presentes, decorrentes da pandemia da Covid-19.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA



- I. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente
 Termo;
- **II.** Entregar o serviço com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boafé;
- III. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo deslocamento de alguns professores, incluindo despesas com combustível;
- IV. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos professores;
- V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos insumos, sendo eles: água mineral, descartáveis e álcool em gel;
- VI. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo material impresso que será entregue aos alunos inscritos;
- **VII.** Executar os serviços constantes do termo de referência, respeitando os prazos mínimos de serviços;
- VIII. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e EPI's necessários à execução do objeto contratado;
 - **IX.** Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
 - **X.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
 - **XI.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
- XII. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- XIII. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Lexigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **II.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **V.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- VI. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** Suprir, minimamente, o déficit educacional causado pela pandemia do Coronavírus;
- **4.2.** Preparar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino deste município para exame de admissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN 2021 será realizado no dia 05 de dezembro de 2021;
- **4.3.** Os alunos matriculados deverão apresentar, no ato da inscrição, Declaração de Escolaridade:
- **4.4.** Cronograma de aulas, onde as aulas serão ministradas das 14h às 18h, nas seguintes datas:



I. 01/12 Quarta. Português;

II. 02/12 Quinta. Matemática;

III. 03/12 Sexta. Redação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **6.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
 - **6.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
 - I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda:
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- IV. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **6.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n° 028/2020 TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- **7.1.** O valor estimado será mensurado na pesquisa de preço para os itens elencados no tópico 1.2;
- **7.2.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência pretendido pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de prestação de serviços objeto deste processo, terá duração de 01 de dezembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021, atendendo necessidades das partes envolvidas.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta despesa e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 23 de novembro de 2021.

Erico Dantas De Souza Gerente de Compras